

São Paulo, 20 de janeiro de 2026.

Ofício SITESP nº 003/2026

Ao

Excelentíssimo Senhor, Samuel Kinoshita,

Secretário de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

CÓPIA

Assunto: Questionamento acerca do pagamento das vantagens suspensas no período da pandemia, nos termos da Lei Complementar nº 266/2026.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar esclarecimentos a respeito do pagamento das vantagens funcionais que foram suspensas durante o período da pandemia da COVID-19, em decorrência da legislação então vigente.

Com a edição da Lei Complementar nº 266/2026, que dispõe sobre a retomada dos efeitos financeiros das vantagens anteriormente suspensas, surgiram expectativas entre os servidores públicos estaduais quanto à regularização e ao pagamento dos valores correspondentes ao período de suspensão.

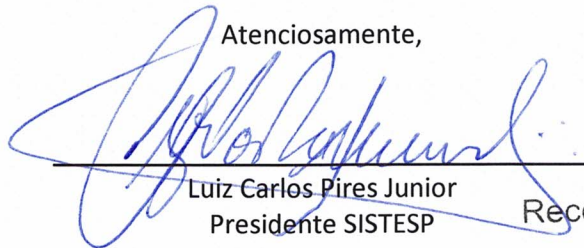
Dessa forma, solicita-se informar:

- a) se já há definição quanto à data ou cronograma para o pagamento das vantagens suspensas no período da pandemia;
- b) se os valores eventualmente devidos serão pagos de forma retroativa; e
- c) quais providências administrativas estão sendo adotadas por essa Secretaria para a efetivação do disposto na Lei Complementar nº 266/2026.

Ressalta-se que tais informações são de extrema relevância para o adequado planejamento financeiro dos servidores atingidos pela suspensão, bem como para garantir a transparência e a efetividade da norma recentemente editada.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Pires Junior
Presidente SITESPRecebido às 11:55 horasGSFP em 21 / 01 / 2026
Cláudia Nunes
Chefia de Gabinete